

Em conformidade com os procedimentos de escalonamento previstos no § 1.º do art. 26 da I.N. SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006, para agendamento de verificação física de mercadorias amparadas pelas declarações de importação a seguir listadas, vimos solicitar o posicionamento das respectivas cargas na área de conferência, para os procedimentos pertinentes, nos horários abaixo definidos.

Posição	Declaração de importação	Documento de carga		Importador	Horário de conferência	Abertura autorizada
		MAWB / AWB	HAWB			
5-VINÍCIUS	1802095448	17226603146	804818	GIVAUDAN BRASIL	14:30	SIM
	1800014011	02362937335	88245309964	ALBA SOARES DE	14:30	SIM
6 - MARCELO	1802469275	72975345686	936921	SAMSUNG ELETRON	14:00	SIM
	1802366239	79758530508	0	HEXION QUIMICA	14:00	SIM
	1802433793	17294850545	02002A	MECTROL DO BRAS	14:00	SIM
	1802398440	04532348304	1018200363	SIPA SUL	14:00	SIM
	1802346831	54926010891	7NF4785	GARMIN BRASIL L	14:00	SIM

As cargas deverão estar aptas à abertura e manipulação com uma hora de antecedência em relação ao horário de conferência. Nos termos do art. 31 da I.N. retro-citada, fica autorizada a abertura de volumes referentes às declarações de importação relacionadas neste documento, desde que: 1) na presença de representante legal do importador; 2) sob supervisão e com registro de filmagem ininterrupta pela depositária; 3) a partir de, no máximo, uma hora anterior ao horário determinado para a verificação; 4) unicamente para os fins de identificação e quantificação de mercadorias. A autorização de abertura sem acompanhamento fiscal fica impedida para as cargas marcadas com "NÃO" na coluna à direita, ou na situação prevista no art. 653 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto 6759/2009. Fica vedada a movimentação de qualquer volume cuja abertura já se tenha efetuado, interna ou externamente à área de conferência.

ALF/VCP/SEDAD/EQDEI

9 fevereiro, 2018



